



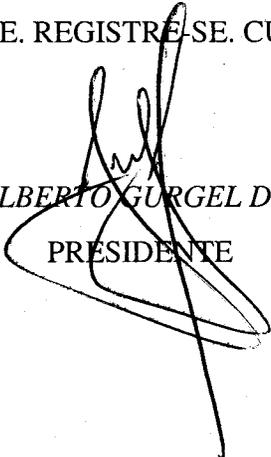
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 534, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2009.00.00.001240-9, resolve:

**RETIFICAR** o Ato n.º 344, de 10 de agosto de 2009, publicado no D.O.U. de 17 de agosto de 2009, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora **FRANCISCA DE PAULA GONÇALVES SALAZAR DA VEIGA PESSOA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, Classe "C", Padrão 15, matrícula n.º 691, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, para considerá-la aposentada com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47, publicada em 06 de julho de 2005, com a incorporação do adicional por tempo de serviço, a título de quinquênio, conforme disposto no art. 67, da Lei n.º 8.112/90, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/97, cumulativamente com a vantagem dos "quintos", de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90 e art. 3º da Lei n.º 8.911/94, a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, com base no art. 15 e parágrafos da Lei n.º 9.527/97, c/c a Medida Provisória n.º 2.225-45/2001, assim como com a vantagem da "opção pelo cargo efetivo", de que trata o art. 2º da Lei n.º 8.911/94, conforme jurisprudência firmada pelo eg. Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n.ºs 2076/2005 e 964/2006.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

  
**LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**  
PRESIDENTE